



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 229 - Ano 3 - Quarta-feira, 22 de Julho de 2020

Auxílio Emergencial: Prefeitura de Carapicuíba realiza cadastros para artistas locais



Os trabalhadores do setor cultural, que atuam social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural, devem preencher os formulários para comprovar os requisitos exigidos para receber o auxílio de R\$ 600,00

Pág. 14

CORONAVÍRUS

Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo
(cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Alberto Pereira Marques, CPF. nº 682.757.658-20

Rua Luanda, 169- Vila Ricardo, Carapicuíba – SP

CEP. 06321-170

Matricula nº 15.512 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 15.512 do CRI de Carapicuíba, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

A Sra.

Anna Di Sessa Barletta, CPF. nº 611.183.708-72 e seu esposo

Salvatore Barletta.

Rua Vittorio Emanuele, 132 – Capital –SP

CEP.: 05788-280

Matricula nº 14.594 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da Matrícula nº 14.594 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

A

Ataides Alves Pereira, CPF. nº 096.528.248-10.

Rua Luanda, 47- Vila Ricardo, Carapicuíba-SP

CEP 06321-170

Matricula nº 4.052 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 4.052 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação'

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Beatriz Costa Silva, CPF. nº 096.681.678-13

Rua Luanda, 50- Vila Ricardo, Carapicuíba – SP

CEP. 06321-170

Matricula nº 82.608 do CRI de Barueri.

Atos Oficiais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto n.º 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula n.º 82.608 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo n.º 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Benedito de Morais Albuquerque, CPF. n.º 471.860.118-53 e sua esposa

Maria Helena de Carvalho Albuquerque, CPF. n.º 246.101.945-20

Rua Luanda, 31- Vila Ricardo, Carapicuíba-SP

CEP 06321-170

Matricula n.º 14.399 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto n.º 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula n.º 14.399 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo n.º 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Carlos Samuel de Oliveira, CPF. n.º 009.205.808-66 e sua esposa

Suzana Aparecida Alves de Oliveira, CPF. n.º 065.657.338-48

Avenida Américo Brasiliense, 1490- Chácara Santo Antônio, Santo Amaro-SP

CEP 04715-002

Matricula n.º 19.982 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto n.º 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula n.º 19.982 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo n.º 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuiba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Daniel de Campos Leite, CPF. nº 039.757.498-30

Rua Luanda, 41-Vila Ricardo, Carapicuiba-SP

CEP.: 06321-170

Matricula nº 63.899 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuiba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 63.899 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuiba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuiba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Eduardo Sebastião de Oliveira, CPF. nº 243.389.158-20 e sua esposa

Isabel Cristina Dalan de Oliveira

Rua Luanda, 214- Vila Ricardo, Carapicuiba-SP

CEP.: 06321-170

Matricula nº 32.423 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuiba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 32.423 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuiba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuiba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Edvaldo Laurentino Ramos, CPF. nº 096.419.804-59 e sua esposa

Luzia Marques de Medeiros Ramos

Rua Luanda, 51-Vila Ricardo, Carapicuiba-SP

CEP.: 06321-170

Matricula nº 61.028 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuiba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 61.028 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuiba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Estefano Bitum e sua esposa

Dirce Cimatti Bitum

Rua Professor Oliveira Fausto, 65 – Alto da Mooca – SP

CEP. 03184-050

Transcrição nº 11.973 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da transcrição nº 11.973 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Francisco Nilton Pereira, CPF. nº 060.606.858-97 e sua esposa

Maria do Carmo Nunes da Silva Pereira, CPF. nº 127.303.828-28

Caminho Itaporanga, 15- Vila dos Pássaros, Carapicuíba – SP

CEP. 06390-210

Matrícula nº 19.933 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 19.933 do CRI de Carapicuíba, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Geraldo de Almeida Barbosa, CPF. nº 808.486.998-15 e sua esposa

Nadir Matheus de Almeida, CPF nº 956.742.338-53

Rua Guimarães, 01- Jardim Tupã, Barueri-SP

CEP.: 06435-000

Matrícula nº 40.342 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 40.342 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Geraldo do Paiva Maciel, CPF. nº 666.134.428-87 e sua esposa

Fátima Tiroli Maciel, CPF. nº 666.134.428-87

Rua Tília, 477-Jardim das Flores, Osasco-SP

CEP.: 06120-080

Matrícula nº 67.668 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 67.668 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Ivan Francisco de Padua, CPF. nº 216.586.868-88 e sua esposa

Maria da Penha Martorano Padua, CPF. nº 145.108.218-59

Rua Luanda, 190 - Vila Ema, Carapicuíba-SP

CEP.: 06321-170

Matrícula nº 16.872 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 16.872 do CRI de Carapicuíba, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

João de Mendonça, CPF. nº 813.168.798-87 e sua esposa

Ivone Cicera de Barros Mendonça, CPF nº 813.168.798-87

Rua Dr. Carlos Monteiro, 137-Vila Ricardo, Carapicuíba-SP

CEP.: 06321-100

Matrícula nº 45.969 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 45.969 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Joel Pereira da Silva, CPF. nº 759.437.008-20 e sua esposa

Lourdes Maria Pereira da Silva, CPF. nº 759.437.008-20

Rua Luanda, 52- Vila Ricardo, Carapicuíba – SP

CEP. 06321-170

Matricula nº 82.303 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 82.303 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

José Antonio Mesquita, CPF. nº 815.135.778-91 e sua esposa

Maria Rita de Oliveira Mesquita, CPF. nº 067.842.338-59

Rua Luanda, 32- Vila Ricardo, Carapicuíba – SP

CEP. 06321-170

Matricula nº 15.209 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 15.209 do CRI de Carapicuíba, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Jose Cardoso da Silva, CPF. nº 274.719.008-06 e sua esposa

Maria Barbosa da Silva

Rua Luanda, 42- Vila Ricardo, Carapicuíba-SP

CEP 06321-170

Matricula nº 8.110 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 8.110 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

A Sra.

Maria Aparecida Guice Senne, CPF. nº 123.900.508-32

Rua Luanda, 74- Vila Ema, Carapicuíba-SP

CEP.: 06321-170

Matricula nº 72.046 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 72.046 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

A Sra.

Marina Bitum

Rua Professor Oliveira Fausto, 65 – Alto da Mooca – SP

CEP. 03184-050

Transcrição nº 11.973 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da transcrição nº 11.973 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

A Sra.

Maria Sandra Muniz Pimentel Sousa, CPF. nº 946.165.744-72 e seu esposo

Adenilson dos Santos Sousa, CPF. nº 946.474.294-15

Rua Reginaldo Nilson da Silva, 151- Jardim Baronesa, Osasco-SP

CEP 06268-170

Matricula nº 16.984 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 16.984 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Mario Lauribias Marquês Magalhães, CPF. nº 249.143.718-04 e sua esposa

Maria Ines Salas Magalhães, CPF. nº 249.143.718-04

Vila Ricardo

Matricula nº 21.588 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 21.588 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Martins Pereira dos Santos, CPF. nº 900.941.748-49 e sua esposa

Elza Cesário dos Santos, CPF. nº 079.173.828-00

Rua Luanda, 55 - Vila Ricardo, Carapicuíba -SP

CEP.: 06321-170

Matricula nº 81.772 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 81.772 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Raimundo Nonato das Neves, CPF. nº 908.154.918-91

Rua Luanda, 56- Vila Ricardo, Carapicuíba – SP

CEP. 06321-170

Matricula nº 82.460 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 82.460 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Sebastião Lopes Nogueira, CPF. nº 991.002.408-00

Rua E, 16 - Vila Nova Curuçá, São Miguel Paulista -SP

Matrícula nº 73.169 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 73.169 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Sebastian Estvan e sua esposa

Etel Gyarmati Sebestyan

Transcrição nº 68.915 do 11º CRI da Capital-SP.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da Transcrição nº 68.915 do 11º CRI da Capital-SP, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Sidinei Alves, CPF. nº 936.175.340-15 e sua esposa

Janaina Silva Paes Alves, CPF. nº 296.507.758-89

Rua Juan Vicente, 377-apto. 123 - Quitauna, Osasco -SP

CEP.: 06160-180

Matricula nº 485 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S da área denominado “Tancredão”, com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 485 do CRI de Carapicuíba, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Sylvio Couto Paschoal ou Sylvio Couto Paschoal

Transcrição nº 24.938 do 11º CRI da Capital-SP.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da Transcrição nº 24.938 do 11º CRI da Capital-SP, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Valdecir Arantes, CPF. nº 037.837.108-80 e sua esposa

Solange Aparecida Farias Arantes, CPF. nº 068.191.288-00

Rua Lucena, 244- apto 24-COHAB II, Carapicuíba-SP

CEP 06328-040

Matricula nº 4.391 do CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 4.391 do CRI de Barueri, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Welltan Silva Pereira, CPF. nº 040.999.188-07

Rua Bom Jesus do Amparo, 222- apto 53B, Carapicuíba-SP

CEP 06329-250

Matricula nº 986 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693-0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §2º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LOS**, dos seguintes termos:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb S da área denominado "Tancredão", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico neste Município, que é confrontante da matrícula nº 986 do CRI de Carapicuíba, de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb S, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb S, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada nos autos do processo administrativo nº 17920/2020, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DA AREA EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

CONVOCAÇÃO 09 - PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, vem através deste, tornar pública, a **CONVOCAÇÃO** dos profissionais da área da saúde inscritos e aptos no Processo Seletivo Público nº 01/2020 de contratação por tempo determinado em caráter emergencial em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19, para apresentação de documentação nos dias 23 e 24 de julho de 2020 na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Antônio Roberto, n.º 53 – Jardim das Belezas – Carapicuíba - SP, no horário **das 08h00min às 17h00min.**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas marcadas implicará em perda da vaga.**

Para a contratação será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLÉS):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar(para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, qualificação civil e páginas dos registros);
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo II deste edital;
- Currículo atualizado.

ENFERMEIRO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO RIBEIRO LUNETTA	46

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH MORAIS MALAQUIAS	27

Carapicuíba, 22 de julho de 2020.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 22 de julho de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 936, DE 22 DE JULHO DE 2020 DETERMINAR o arquivamento de Processo Disciplinar, em face dos servidores **EDSON MANO E JOSILENE VIEIRA DE LIMA SOARES**, conforme processo nº 028/2016.

PORTARIA Nº. 937, DE 22 DE JULHO DE 2020 DETERMINAR o arquivamento de Processo Disciplinar, em face dos servidores **EDSON MANO E ANDERSON FÁBIO MATEUS PEREIRA**, conforme processo nº 032/2016.

PORTARIA Nº. 938, DE 22 DE JULHO DE 2020 DETERMINAR o arquivamento de Processo Disciplinar, em face dos servidores **EDSON LUÍS VIEIRA DE SOUSA, ALEXANDRE APARECIDO MORO E ANDERSON FÁBIO MATEUS PEREIRA**, conforme processo nº 016/2017.

PORTARIA Nº. 939, DE 22 DE JULHO DE 2020 DETERMINAR o arquivamento de Processo Disciplinar, em face do servidor **EDSON LUÍS VIEIRA DE SOUSA**, conforme nº 017/2017.

PORTARIA Nº. 940, DE 22 DE JULHO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **EDNALVA MARIA DE SOUSA ESKENAZI**, matrícula **21032**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE JULHO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 941, DE 22 DE JULHO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **JANAINA DA GAMA SILVA**, matrícula **20709**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE JULHO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 942, DE 22 DE JULHO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **IVONETE DAS CRUZ**, matrícula **47751**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 943, DE 22 DE JULHO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELLEN CRISTINA SALES DA SILVA**, matrícula **50594**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE JULHO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 944, DE 22 DE JULHO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA DE LIMA MILÃO**, matrícula **121**, admitido (a) em **23 DE JUNHO DE 1977**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE CHEFIA***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2020 A 12 DE AGOSTO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 945, DE 22 DE JULHO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **SARA MARIA PIMENTEL PEREIRA LIMA**, matrícula **9314**, admitido (a) em **17 DE MAIO DE 1994**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2009/2014**, retroagindo seus efeitos em **17 DE JULHO DE 2020 A 15 DE AGOSTO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 946, DE 22 DE JULHO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA ZENEIDE DE CAMARGO BUENO**, matrícula **38430**, admitido (a) em **17 DE DEZEMBRO DE 2012**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2020 A 12 DE AGOSTO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 947, DE 22 DE JULHO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **TANIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **42726** admitido (a) em **18 DE NOVEMBRO DE 2013**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **13 DE JULHO DE 2020 A 10 DE OUTUBRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 948, DE 22 DE JULHO DE 2020 RETIFICAR a Portaria nº. 902 DE 10 DE JULHO DE 2020, ONDE SE LÊ: CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA VITAL DE MATTOS**,

matrícula **1405**, admitido (a) em **09 DE MARÇO DE 1987**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo **2004/2009**, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2020 A 30 DE JULHO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

LEIA-SE: CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA VITAL DE MATTOS**, matrícula **1405**, admitido (a) em **09 DE MARÇO DE 1987**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo **2004/2009**, **a partir de 01 DE AGOSTO DE 2020 A 29 DE SETEMBRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 949, DE 22 DE JULHO DE 2020 TORNAR NULA a Portaria nº. 913 de 10 de julho de 2020 publicada em nome de SILMARA DOS SANTOS SOUZA.



CIDADE DE CARAPICUÍBA

Prefeitura libera cadastro para artistas locais receberem auxílio emergencial

Devido à pandemia da Covid-19, o Governo Federal aprovou a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, chamada de Lei Aldir Blanc, que trata de ações emergenciais voltadas para o setor cultural. O valor será liberado a estados e municípios para que sejam repassados aos trabalhadores, espaços/grupos, que atuam na área. Com o objetivo de mapear os artistas locais, a Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Cultura, abre cadastro para que os interessados em receber o auxílio possam se inscrever.

As inscrições poderão ser realizadas através dos links:

ARTISTA INDIVIDUAL

ESPAÇO ARTÍSTICO

GRUPO / COLETIVO ENTIDADES

Importante: Após regulamentação da Lei Aldir Blanc pelo Governo Federal, o Governo do Estado de São Paulo poderá realizar o repasse do auxílio aos trabalhadores individuais dos setores culturais, e solicitar novo cadastro.

Quem poderá receber o auxílio?

O auxílio emergencial terá o valor de R\$600,00. Os trabalhadores do setor cultural, que atuam social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural, deverão comprovar os requisitos exigidos pelos formulários disponíveis no site da Prefeitura, ou presencial-



mente, na Secretaria de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio através do número (11) 4164-1802, das 9 às 16 horas. Quem tem emprego ou recebeu o auxílio do governo federal, não receberá o auxílio cultural.

A renda familiar por pessoa deve ser de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$

3.135). Os rendimentos tributáveis, no ano de 2018, devem ser de até R\$ 28.559,70. A renda poderá ser paga a dois membros da mesma família, e se a beneficiada for chefe de família receberá duas cotas (R\$1.200).

Também poderão receber o subsídio, de acordo com os critérios estabelecidos:

Os espaços culturais e artísticos,

microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo pelo número (11) 4164-1802, das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

CORONAVÍRUS

Faça sua parte - siga as recomendações



LAVE AS MÃOS



CUBRA BOCA E NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR



EVITE AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS

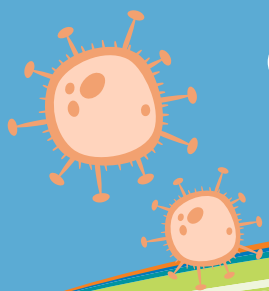


NÃO COMPARTILHE OBJETOS PESSOAIS, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS

CONFIRA AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA

 [prefeituradecarapicuibaoficial](https://www.instagram.com/prefeituradecarapicuibaoficial)

 11 97132-1923



CORONAVÍRUS

Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

